COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 745/2013.
AUTOR: MARCELL MORAES

EMENTA:

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da destinação de espaço para o aleitamento materno, no âmbito do Município de Salvador, e dá outras providências."

RELATOR:
VEREADOR ISNARD ARAÚJO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Marcell Moraes, com o escopo de Dispõe sobre a obrigatoriedade da destinação de espaço para o aleitamento materno, no âmbito do Município de Salvador.

Segundo justificativa do nobre Vereador, o projeto em tela visa incentivar o aleitamento materno, uma vez que mesmo havendo muitas campanhas, o desmame precoce ainda perdura em nosso País, sendo que apenas 6% das crianças brasileiras são amamentadas exclusivamente até dois meses de vida.

Compete a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização a análise técnica em relação aos aspectos orçamentários e financeiros das matérias apresentadas, observado o disposto no inciso III do art. 61 da Resolução 910/91 – Regimento Interno.

Compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar à legislação federal e estadual no que couber, conforme consta na Constituição Federal em seu art. 30, incisos I e II.

O Projeto em **TELA TEM LEGALIDADE REGIMENTAL**, uma vez que o mesmo não fere o disposto na Resolução 910/91, bem como a Lei Orgânica do Município.

Diante do exposto, opino pela constitucionalidade e aprovação da presente Proposição, em face de estar em consonância com a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o Parecer.
Sala das Comissões, 21 de maio de 2014.

Vereador Isnard Araújo
Membro